



## INDICAÇÃO N° 340/2025

Linhares, 16 de julho de 2025.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

EVELSON LIMA MIRANDA, vereador com assento nesta Casa de Leis, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, REQUERER que após a oitiva e aprovação do plenário, seja esta **INDICAÇÃO** encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, para que sejam realizados os serviços de:

***VENHO, POR MEIO DESTA, SOLICITAR A LIMPEZA E A CAPINA NO PÉ DO POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E A TROCA DAS LAMPADAS. LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO BAIXO QUARTEL LINHARES/ES.***

**O LOCAL ENCONTRA-SE COM MATO ALTO TRAZENDO RISCO CONSTANTE A POPULAÇÃO.**

Desde já ressaltamos que a presente indicação encontra fundamento nas diversas solicitações efetuadas pelos moradores daquela comunidade,





Assim sendo, o presente ofício possui justo motivo em sua apresentação, como também apresenta razões suficientes para que seja deferido e tão logo executado o que é pleiteado.

Aguardamos o retorno formal da inclusão dessa solicitação/indicação, na programação de execução de prestação de serviços públicos prestados pela Secretaria.

Esperamos poder contar com Vossa contribuição e efetivação do que ora é solicitado.

Aproveito para reiterar minhas considerações de estima, e fico no aguardo de vosso manifesto **URGENTE** quanto ao que aqui foi pleiteado.

Atenciosamente,

---

Evelson Lima Miranda

Vereador







# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310035003800310033003A005000

Assinado eletronicamente por **EVELSON LIMA MIRANDA** em **16/07/2025 17:35**

Checksum: **C68D629A4E819171CD440FBA5BD7E5D495CF2D2CB333B9AB299962F647026F9B**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310035003800310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.